



PODER JUDICIÁRIO
3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
ADM3A3CJM

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS - JMU

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Nº 09/2024

3ª AUDITORIA DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para conserto de plataforma elevatória destinada a pessoas com deficiência, instalada na sede da 3ª Auditoria da 3ª CJM, mão-de-obra, equipamentos e insumos fornecidos pela contratada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE/TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Remoção da fiação existente do cabo alimentador do elevador PCD (sai do CD do Térreo, passa pela garagem até a área externa frontal) e passagem do novo cabo alimentador do elevador PCD. (sai do CD do Térreo, passa pela garagem até a área externa frontal). Incluindo 125m cabo 6mm ² flexível, 6x terminal olhal de pressão 6mm ² .	14354	Unid	01	R\$ 2.660,00

1.2. Os serviços apresentados, objeto desta contratação, **são caracterizados como comuns**, conforme justificativa constante no item

3.6.1. do Estudo Técnico Preliminar, que prescreve '' Os serviços pretendidos se enquadram na modalidade comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado. ''.

1.3. O prazo de entrega e vigência da contratação dos serviços descritos, por serem não-continuados, é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com encerramento na data de Atesto de Recebimento de Material/Serviço, a ser oportunamente juntado ao Processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência (Anexo I)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 3.2. do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência (Anexo I)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios de Sustentabilidade

4.1. A empresa contratada deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, socioambiental e acessibilidade, conforme o que descreve a Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, que são:

4.1.1. Os bens que sejam constituídos e utilizados no serviço, deverão, no todo ou em parte, ser produzido por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que seja utilizado e observado os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

4.1.3. Que os itens utilizados, preferencialmente, deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.5. Seja utilizado produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.6. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, caso seja utilizada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.7. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.8. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, como EPI (Equipamento de Proteção Individual) e demais itens;

4.1.9. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006; e

4.1.10. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Da exigência da amostra

4.4. Fica dispensado a exigência da amostra, uma vez que a empresa na vistoria dos locais a serem realizados os serviços já deverão ter conhecimento e ciência da utilizados dos itens e equipamentos, em suas particularidades e no todo, conforme descritos neste Termo de Referência.

Da subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia dos serviços no período de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo.

4.7. Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para a 3ª Auditoria da 3ª CJM (garantia on site), o serviço e/ou material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.8. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do serviço em perfeito estado de uso nas instalações que forem usadas no Edifício-Sede da 3ª Auditoria da 3ª CJM.

4.9. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

4.10. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste prematuro e

excessivo.

4.11. A Contratante deverá rejeitar, no todo ou em parte, a execução de serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.12. O Fiscal do Contrato, realizará a verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, mediante Atesto de Nota Fiscal.

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Requisitos de garantia

4.14. Não haverá exigência de garantia da contratação previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a não complexidade do objeto.

Vistoria

4.15. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada, porém cabe a empresa atestar que conhece o local da obra ou serviço, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se ou concluindo que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica.

4.16. Os horários da vistoria serão agendados e disponibilizados através do email: administracao3aud3@gmail.com, sendo considerado o horário entre 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, acompanhado de um servidor a ser designado.

4.17. O endereço do local é: Alameda Montevideo, 244 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-030.

4.18. Realizada a vistoria pelo interessado ou pessoa por ele designada, será imediatamente emitido o TERMO DE VISTORIA - Anexo III, deste Termo de Referência, que será assinado pelo representante da proponente, e por servidor(a) da 3ª Auditoria da 3ª CJM. A liberdade concedida à empresa para encaminhar qualquer pessoa para realizar a vistoria no local dos serviços, não exime, sob qualquer alegação, motivo justo para que seja recusado o cumprimento de obrigação ou peculiaridade contratual.

4.19. A responsabilidade sobre eventuais problemas no curso da execução do contrato, em especial de natureza estimativa de custos, decorrentes de inobservância e/ou erros da empresa quando da realização da vistoria e composição de custos, é de plena e exclusiva responsabilidade dela, não constituindo razão legal para abrandar as suas obrigações contratuais e/ou repactuar os valores estimados à época da contratação.

4.20. A vistoria constitui o meio hábil para a empresa tomar conhecimento de todas as peculiaridades da contratação, momento em que lhe será oportunizado conhecer as rotinas do ambiente laboral da 3ª Auditoria da 3ª CJM.

4.21. Tendo em vista a faculdade para a realização da vistoria, as empresas não poderão alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos, assumindo, dessa forma, a responsabilidade de elaborar a proposta sem ter realizado a mencionada vistoria, se comprometendo a não fazer

alegações em relação a execução do objeto e questionamentos financeiros futuros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços e condições contratuais, **em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.**

5.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser postergado **a critério da contratante.**

5.1.2. O não atendimento do prazo acordado ensejará sanção administrativa, conforme termos previstos neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços serão executados em conformidade ao prescrito no objeto deste Termo de Referência e seus anexos.

5.3. A Nota de Empenho será emitida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.4. A data e horário de entrega dos serviços descritos, deverão ser realizadas de acordo com o que prescreve o item 4.16. deste Termo de Referência.

5.5. A empresa será responsável pelo fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.

5.6. Todos os objetos entregues deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade do amostra aprovado, seguindo exatamente as especificações técnicas descritas.

5.7. Em conformidade com os artigos 140 da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

5.7.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega e instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

5.7.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, por meio da atestação da nota fiscal pela fiscalização.

5.8. A contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação, salvo se o fato causador de tal situação for originário da contratante.

5.9. Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material ou serviço restante e dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 162 a 163 da Lei 14.133/21/1993.

5.10. Após o recebimento provisório do serviço, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

5.11. A Contratante se reserva no direito de recusar o recebimento dos serviços que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido.

5.12. Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, ou com defeito serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, a contratada será obrigada a substituí-los

dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser considerado em atraso.

5.12.1. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados.

5.12.2. A contratada deverá refazer o serviço recusado no momento da entrega.

5.12.3. O contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.

5.13.4. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

5.13. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento dos serviços e materiais foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

5.14. A nota fiscal deverá corresponder aos serviços entregues.

5.15. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

5.16. Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a contratada realizar a substituição.

5.17. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido obrigando-se a repor, em prazo a ser estabelecido pelo contratante, aquele que apresentar defeito.

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.1. o prazo de validade;

6.1.2. a data da emissão;

6.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.1.5. o valor a pagar;

6.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

6.1.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do serviço prestado.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e

6.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

6.6.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

6.7. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

6.8. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão do Termo de Ateste - Serviços Comuns, conforme seção anterior, nos termos do Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o

pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido

6.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

7.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

7.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou/e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou/e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

7.5.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n.º 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União; ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e ao Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.5.9.1. As consultas aos cadastros indicados no subitem 7.5.9 poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.853,33 (dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme detalhamento no Estudo Técnico Preliminar - JMU - 14.133 (3824184), Anexo I deste Termo de Referência e Pesquisa de Preços (3841061).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.5. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.11. Efetuar a devida ocorrência policial, em caso de sinistro;

9.1.12. Aguardar a autorização da CONTRATADA, antes de proceder à reparação de danos;

9.1.13. Efetuar o pagamento na forma estipulada neste Termo de Referência; e

9.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus apêndices, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Cumprir com as condições, prazos e demais obrigações contidas neste Termo de Referência.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado.

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com estes.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.21. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS NO CURSO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de

qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 11.1.2., 11.1.3. e 11.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. **moratória** de 2% (*dois por cento*) por dia, sobre o valor do item da contratação, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice do seguro, até o limite de 10 (*dez*) dias, podendo ser considerado inexecução total do objeto a partir deste prazo.

11.2.4.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, nas infrações previstas nos subitens 11.2.4.1, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.2.4.2. **compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4.3. **compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

11.2.4.3.1. a Contratada enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 2 do subitem 11.2.4.4., respeitada a graduação de infrações conforme Tabela 3 do mesmo subitem;

11.2.4.3.2. a Contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização;

11.2.4.4. **pelo descumprimento de obrigação contratual**, graduada conforme os critérios estabelecidos na Tabela 1, c/c Tabela 2 e 3, a seguir:

TABELA 1

Grau	Referência	Acréscimo por Dia de Descumprimento
1	R\$ 30,00 (trinta reais)	20% sobre o valor de referência
2	R\$ 40,00 (quarenta reais)	20% sobre o valor de referência
3	R\$ 90,00 (noventa reais)	20% sobre o valor de referência
4	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	20% sobre o valor de referência
5	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	20% sobre o valor de referência
6	R\$ 1.000,00 (um mil reais)	20% sobre o valor de referência

TABELA 2			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir situação que cause prejuízos à 3ª Auditoria da 3ª CJM ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.	5	Por ocorrência
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
3	Deixar de atender às solicitações da Contratante no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis se outro prazo não for estabelecido em comunicação oficial da Contratante.	3	Por ocorrência
4	Deixar de apresentar, juntamente com o documento fiscal, as comprovações atualizadas das regularidades fiscal (Receita Federal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS), da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência, inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e no Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.	1	Por ocorrência

5	Deixar de comunicar à Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade observada quando da execução do contrato.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer outras obrigações acessórias contratuais não previstas nesta tabela.	4	Por ocorrência

TABELA 3		
Situação	Grau de Infração	Quantidade de Infração
1	1	7 (sete) ou mais
2	2	6 (seis) ou mais
3	3	5 (cinco) ou mais
4	4	4 (quatro) ou mais
5	5	3 (três) ou mais
6	6	2 (duas) ou mais
Poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, se a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações acima.		

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

11.4.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

11.4.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

11.4.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

11.4.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a

vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. As infrações e penalidades dispostas neste item se referem especialmente à fase contratual, constando no Aviso de Contratação Direta os regramentos inerentes as infrações e penalidades no curso da dispensa eletrônica.

12. DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1. A presente contratação fundamenta-se no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.1.1.1. Gestão/Unidade: 060020;

13.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000 - Recursos Livres da União;

13.1.1.3. Programa de Trabalho: 167546 - SERENG - Serviço de Engenharia

13.1.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.

14.2. É expressamente **proibido** à Contratada:

14.2.1. Subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais.

14.2.2. Veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da 3ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Integram este Termo de Referência para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

15.2.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

15.2.2. Anexo III - Termo de Vistoria

15.2.3. Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados -
Lei nº 13.709/2018

15.2.4. Declaração de Parentesco

MARCELLA BENITES RAMIRES MENDES
Integrante Administrativo

NELSON LEONIR DE QUADROS SILVA
Integrante Técnico

À consideração superior,

FERNANDA DOS SANTOS DE LIMA
Chefe da Seção de Administração

De acordo.

DIÓGENES MOISÉS PINHEIRO
Juiz Federal Substituto da Justiça Militar
Ordenador de despesas

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como

número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.

8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.

9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone

04 -Vínculo com a JMU

☐ Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU

☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação

☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação

☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação

☐ Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:

05 - Razão Social da Empresa e CNPJ

Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:

☐ *não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,*

☐ *sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.*

07 - Nome do servidor ou magistrado

08 - Grau de parentesco

Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

Santa Maria, de de 2024.

ASSINATURA
(NOME DO RESPONSÁVEL)
(CARGO DO RESPONSÁVEL)

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que vistoriei o local em que será executado os serviços objeto da contratação estabelecida no Termo de Referência n.º 09/2024 - 3ª Auditoria da 3ª CJM (Doc SEI nº 3841116) e estou ciente das suas características e peculiaridades, não cabendo alegações, por esta empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a referida prestação ou o cumprimento de todas as obrigações.

Declaro, ainda, que estou apto a iniciar o serviço de acordo com o estabelecido no Termo de Referência n.º 09/2024 - 3ª Auditoria da 3ª CJM (Doc SEI nº 3841116), caso o objeto da contratação nos seja adjudicado.

Santa Maria, de de 2024.

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:

Assinatura do Representante da 3ª Auditoria da 3ª CJM

TERMO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que renuncio a

Visita Técnica aos locais e às instalações para a prestação dos serviços constantes no Termo de Referência nº 09/2024 (Doc SEI nº 3841116), e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Declaro, ainda, que estou apto a iniciar o serviço de acordo com o estabelecido no Termo de Referência n.º 09/2024 - 3ª Auditoria da 3ª CJM (Doc SEI nº 3841116), caso o objeto da contratação nos seja adjudicado.

Santa Maria, de de 2024.

Assinatura do Responsável

Nome:

CPF:

Assinatura do Representante da 3ª Auditoria da 3ª CJM



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DOS SANTOS DE LIMA, CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª AUDITORIA DA 3ª CJM**, em 18/07/2024, às 18:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLA BENITES RAMIRES MENDES, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 19/07/2024, às 11:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGENES MOISES PINHEIRO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR**, em 22/07/2024, às 16:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3841116** e o código CRC **E9320BE3**.

Alameda Montevideo 244 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-510 - Santa Maria - RS -
www.stm.jus.br